

RESOLUÇÃO DPG Nº 392, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Alterada, em partes, pela Resolução DPG Nº 414, de 03 de setembro de 2025

~~Altera a Res. DPG n.º 247/2025 que designa defensores/as públicos/as substitutos/as~~

Altera a Res. DPG n.º 247/2024 que designa defensores/as públicos/as substitutos/as
(Redação dada pela Resolução DPG 414/2025)

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII e XIV, e no art. 38, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o contido nas Deliberações CSDP nº 019/2022, 001/2023 e 001/2024;

CONSIDERANDO a determinação do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, que veda a redução da prestação de assistência jurídica aos necessitados à luz da situação de 1º de novembro de 2023, sem que eventuais designações extraordinárias impliquem no pagamento previsto no art.150 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o resultado da remoção e da lotação de defensores/as públicos/as, publicado por meio dos Editais nº 049 e 051/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a redução de atendimento e a interrupção do serviço público;

CONSIDERANDO a publicação da Deliberação CSUP n.º 20/2025 que consolida as Deliberações CSDP 001/2023 e 001/2024 e altera o anexo I;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI! n.º 25.0.000007590-9,

RESOLVE

~~Art. 1º. O art. 1º da Resolução DPG n.º 247/2025 passa a vigor com a seguinte redação:~~

Art. 1º. O art. 1º da Resolução DPG n.º 247/2024 passa a vigor com a seguinte redação: *(Redação dada pela Resolução DPG 414/2025)*

~~Art. 1º. Designar a defensora pública substituta **BEATRIZ VALE TRAVESSA**, lotada na 1ª Região, para atuar em substituição na 84ª Defensoria Pública da 1ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 83ª Defensoria Pública da 1ª região.~~

Art. 1º. Designar a defensora pública substituta **BEATRIZ VALE TRAVESSA**, lotada na 1ª Região, para atuar em substituição na 84ª Defensoria Pública da 1ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 83ª Defensoria Pública da 1ª região. *(Redação dada pela Resolução DPG 414/2025)*

Art. 2º. Esta Resolução produz efeitos retroativos a partir de 23 de julho de 2025.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná